



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 258/GAB/PROC

Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 199/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO DE PRAXE
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001380 / 2016 16/12/2016
Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

16:54:59



Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 199, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2017, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 16.666,66 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) no mês de Fevereiro/2017; R\$ 8.333,33 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) nos meses de Março/2017 a Novembro/2017 e R\$ 8.333,37 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) no mês de Dezembro/2017, perfazendo um total anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso Repasse Mensal do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes. *Mo*



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 199, DE 14.12.16

... 02

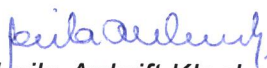
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Educação
002 - Departamento de Direção Geral da Educação
0012.0361.0029.2020 - Manutenção MDE 5%
3.3.50.41.000000000000.01103 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo				CNPJ 78.474.509/0001-63	
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro					
CIDADE Lapa		UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL larsaovicentelapa@ig.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3622-1246
CONTA CORRENTE 229-4		BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL Terezinha De Jesus Ribeiro De Souza			CPF 437.851.409-59		TEL. PARA CONTATO (41) 3622-1246
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.034.154-0/SSP-PR		CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro					CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Educação Infantil, 140 crianças de 06 meses a 05 anos de idade.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2017 à 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Tem por finalidade amparar e promover as crianças, sem qualquer discriminação, visando a formação de valores e propiciando um ambiente lúdico e interativo, contribuindo para o desenvolvimento da formação humana, da autoestima, através de vínculos afetivos que as auxiliem a superarem os desafios de acordo com a faixa etária.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa			
Código	Especificação	Nº de Pessoas Atendidas	R\$
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias e 13º salário, Despesas com Água e Esgoto; Despesas com Luz; Despesas com Telecomunicações; Despesas com Material de Consumo; Tarifas Bancárias.	140 Crianças de 06 meses à 05 anos	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL		140	R\$ 100.000,00
Os Rendimentos da Aplicação Financeira serão utilizados para as Despesas de Folha de Pagamento e Materiais de Consumo.			

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

Natureza da Despesa		
Código	Especificação de cada despesa	
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias e 13º salário.	R\$ 65.000,00
	Despesas com Água e Esgoto.	R\$ 7.500,00
	Despesas com Luz.	R\$ 8.000,00
	Despesas com Telecomunicações.	R\$ 4.000,00
	Despesas com Material de Consumo: ➤ Gêneros Alimentícios; ➤ Material de Expediente.	R\$ 11.400,00 R\$ 3.830,00
	Tarifas Bancárias.	R\$ 270,00
TOTAL GERAL		R\$ 100.000,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maió/2017	Junho/2017
	-----	R\$ 8.333,33 Janeiro R\$ 8.333,33 Fevereiro	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33

META	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,37

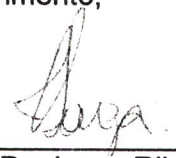
5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 25 de Outubro de 2016.

Local e Data


Terezinha De Jesus Ribeiro De Souza
Presidente**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**Analisado pelo Departamento de
Contabilidade

Assinatura sob carimbo

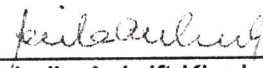
Helena Dequech Dardaque Portes

Contadora

CRC-PR 048715/O-8

APROVADO

Lapa, de de 2016


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 199, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe contribuição mensal à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, o repasse da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2017, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 16.666,66 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) no mês de Fevereiro/2017; R\$ 8.333,33 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) nos meses de Março/2017 a Novembro/2017 e R\$ 8.333,37 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) no mês de Dezembro/2017, perfazendo um total anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso Repasse Mensal do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

A presente contribuição tem por intenção amparar e promover às crianças, sem qualquer discriminação, visando a formação de valores, estimulando e instigando para o desenvolvimento do raciocínio lógico e outras habilidades, utilizando diferentes linguagens e valorização à diversidade cultural.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal